



CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL

ACÓRDÃO

Acórdão/CPROGE n.º 002/2014

Processo n.º. 14.140/2012

Relatora: ELISA OTTONI PASSOS

Órgão Julgador: CPROGE – Conselho da Procuradoria Geral

Data do Julgamento: 20/03/2013

Data do Acórdão: 20/05/2014

Ementa

SOLICITAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE DOMÍNIO - DL 3.365/41. ALTERAÇÃO DE PROCURADOR. IMPEDIMENTO SUPERADO. COMPETÊNCIA DO ATUAL PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. LEI 3334/2010. ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA.

1. Trata-se de processo administrativo em que a Sra. Celi Maria Guisso Cabral solicitou a revogação do decreto de desapropriação e consequente concessão da transferência do domínio útil do imóvel;
2. Autos encaminhados pelo Procurador Geral ao CPROGE com fundamento nos arts. 6º, alínea “c” e 8º, I da Lei Municipal nº 3.334/2010, sob alegação de impedimento para atuar no processo;
3. Motivos para impedimento e suspeição superados em razão da alteração do Procurador Geral do Município – Competência do atual Procurador Geral;
4. Em se tratando de situação não prevista no artigo 6º, XIII, “c” da Lei supracitada e não havendo controvérsia sobre a matéria, respeitados todos os aspectos processuais relativos à suspeição e impedimento previsto na legislação vigente, a análise do mérito restou prejudicada.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do CPROGE: "Por unanimidade, acolher o voto da Sra. Conselheira-Relatora, entendendo como prejudicada a análise do mérito em razão da ausência de aspectos relativos à suspeição e impedimento."

AMÉRICO SOARES MIGNONE
Presidente do CPROGE

ELISA OTTONI PASSOS
Conselheira - Relatora